



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, Nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485/0001-37, através do seu prefeito, Sr. **Rômulo Marinho Carneiro**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura “**contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda**”, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho”, em observância ao detalhado no anexo I – projeto básico/especificações complementares, no projeto arquitetônico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, na planilha de cronograma físico financeiro, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento por “**preço global por lote**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “**Indireta - Empreitada por Preço Global**”, nos termos do art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº: 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município de Juvenília, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, onde havendo interesse na participação desta licitação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, as mesmas gozarão somente as prerrogativas dos benefícios do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, em observância ao teor da justificativa, cuja “Documentação de Habilidações e Propostas de Preços” deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra nem equipamentos para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com habilidade em engenharia, pautando na execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, na sede do Distrito de Monte Rei, bem como serviços de reforma de quadra esportivas do Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e Comunidade de Lote Grande, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “**contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda**”, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho”, em observância ao detalhado no anexo I – projeto básico/especificações complementares, no projeto arquitetônico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, na planilha de cronograma físico financeiro, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento por “**preço global por lote**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “**Indireta - Empreitada por Preço Global**”, nos termos do art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº: 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município de Juvenília, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, onde havendo interesse na participação desta licitação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, as mesmas gozarão somente as prerrogativas dos benefícios do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, em observância ao teor da justificativa, cuja “Documentação de Habilidações e Propostas de Preços” deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

S U M Á R I O

- 01 – Local de entrega dos envelopes contendo documentação e proposta
- 02 – Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo documentação
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Cadastramento
- 06 – Documentação de habilitação
- 07 – Proposta de preço
- 08 – Envelopes
- 09 – Credenciamento
- 10 - Procedimentos de julgamento
- 11 - Homologação e da adjudicação
- 12 - Recurso administrativo
- 13 - Síntese do contrato administrativo
- 14 - Responsabilidades das partes
- 15 - Dotação orçamentária
- 16 - Ordem de serviço e das medições
- 17 - Notas fiscais e do pagamento
- 18 - Sanções administrativas
- 19 - Disposições gerais
- 20 - Vinculação das partes
- 21 – Publicação dos atos públicos
- 22 - Revogação e anulação da licitação
- 23 - Foro

A N E X O S

Anexo I – Projeto Básico/Especificações Técnicas Complementares

Anexo II – Minuta do contrato administrativo

Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos

Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios do art. 43 da Lei 123/06n



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- Anexo VII – Memorial descritivo
- Anexo VIII - Planilha orçamentária
- Anexo IX - A respectiva planilha de cronograma físico financeiro-financeiro
- Anexo X - Composição dos tributos inseridos na planilha orçamentária (BDI)
- Anexo XI – Proposta de preços
- Anexo XII – Termo de visita técnica local de execução da obra

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02 - Ordem de serviço para execução dos serviços e de obras
- 03 - Termo de recebimento provisório dos serviços
- 04 – Termo de encerramento contratual
- 05 – Termo de responsabilidade de garantia dos serviços

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1.1 O local data e horário limite é o detalhado abaixo:

1.1.1 - **Local:** Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro – Juvenília(MG) – Departamento de Licitações

1.1.2 – **Data limite da entrega:** Até o dia 07/11/2022

1.1.3 – **Horário limite:** Até as 09h:h00m – horário de Brasília

2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1. A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - **Local:** Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro – Juvenília –Departamento de Licitações

2.1.2 - **Data:** Dia 07/11/2022

2.1.3 – **Horário inicio:** às 09h:05m – horário de Brasília

2.2 Os procedimentos de julgamento desta licitação, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída nos termos da Portaria Municipal nº 268, de 03 de janeiro de 2022.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a “**contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois)", recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares e, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como em observância ao disposto no inciso II da clausula segunda do supracitado convenio, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição, onde o valor limite para a contratação decorrente encontra-se detalhado nos respectivos lotes abaixo:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DISTRITO DE MONTE REI

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR GLOBAL
01	VB	01	Execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 245.253,42 (duzentos quarenta e cinco mil, duzentos cinquenta e três reais, quarenta e dois centavos), incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento)	245.253,42
Valor global estimado do lote 01 (um) >>>>>>>>>>				245.253,42

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE TRES QUADRAS ESPORTIVAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR GLOBAL
01	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 42.929,00 (quarenta e dois mil, novecentos vinte e nove reais), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento)	42.929,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

02	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lajeado, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 18.843,69 (dezento mil, oitocentos e quarenta e três reais, sessenta e nove centavos), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento)	18.843,69
03	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lote Grande, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 20.889,00 (vinte mil, oitocentos oitenta e nove reais), incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento)	20.889,00
Valor global estimado do lote 02 dois >>>>>>>>>>				82.661,69
Valor global Estimado objeto de somatória dos lotes (01 + 02)>>>>>>>>>				327.915,11

3.2 O valor global descrito no lote 01 (um), como sendo de R\$ 245.253,42 (duzentos quarenta e cinco mil, duzentos cinquenta e três reais quarenta e dois centavos), é o valor máximo que o Município de Juvenília se limita a pagar por conta da execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento), e o valor global máximo descrito no lote 02 (dois), como sendo de R\$ 82.661,69 (oitenta e dois mil, seiscentos sessenta e um reais sessenta e nove centavos), é o máximo que o Município de Juvenília se limita a pagar por conta da execução dos serviços de reforma das três quadras esportivas (Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e Comunidade de Lote Grande), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento), onde nenhuma proposta poderá ter o seu valor unitário e totais de cada item superior ao detalhado na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, devendo ser elaborada a planilha orçamentária descrevendo na planilha coluna com o valor (sem BDI ou LDI) e logo em seguida coluna com o valor (incluso BDI ou LDI), e anexá-la junto com a proposta de preço, **sob pena de desclassificação de proposta de preços**. É facultado ao licitante participar no lote 01 ou no lote 02, como também é facultado participar dos dois lotes, devendo ser elaborada proposta distinta para cada lote.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em decorrência da licitação, ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade para o exercício de 2022, para tanto eventuais interessados que não forem cadastradas no SICAF e ou no Município de Juvenília, deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Juvenília-MG, no endereço constante no item 1 (um) alínea “a”, do terceiro dia que antecede ao prazo da entrega dos envelopes, ficando definido o prazo limite para **cadastramento até o terceiro dia útil, que antecede o dia limite para a entrega dos envelopes**, conforme dispõe o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

4.2 Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidades compatível para com o objeto constante do item 3 (três) e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, onde pautando pela ampliação da competitividade, esta licitação encontra-se divida em lotes, o que facilita a licitante participar individual por lote, conforme detalhado no quadro no anexo I – projeto básico/especificações complementares, desde que comprove possuir capital mínimo de 10% (dez por cento), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, onde na ocorrência da licitante manifestar interesse em participar da licitação pautando dos 02 (dois) lotes, o mesmo deverá comprovar capital compatível com o valor global. Onde a comprovação poderá ser verificada junto com a documentação apresentada no ato do cadastramento ou ser reapresentada novamente cópia do contrato social ou copia do demonstrativo contábil/balanço patrimonial apresentado na forma da lei, junto com a documentação de habilitação, comprovando possuir capital compatível com o mínimo exigido acima.

4.3 É obrigatória a realização de “**visita técnica**” in loco (locais da execução da obra objeto do lote 01 e nos locais onde serão executados os serviços objeto do lote 02), conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificações complementares, onde, fica definida as datas de “**visita técnica**”, como sendo somente nos dias (27 e 28) de outubro do corrente ano, devendo o representante da proponente licitante credenciado para os procedimentos de realização de “**visita técnica**” comparecer junto ao departamento de licitação com antecedência de 30 minutos do horário de saída para a visita ao local de cada obra, ou seja de cada lote, munido de copia de sua identidade civil, com copia do contrato social e copia de instrumento de procura (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei), para fins elaboração do termo de **visita técnica** onde o horário do deslocamento para a **visita técnica** dar-se-á da sede da prefeitura de Juvenília, às (08h30m – horário de Brasília), visitas estas que serão acompanhadas por servidor do Município de Juvenília.

4.4 A empresa proponente licitante para participar do certame deverá prestar caução de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor individual de cada lote que manifestar interesse em participar, ou seja prestar garantia da proposta no valor de **R\$ 2.452,53 (dois mil, quatrocentos cinquenta e dois reais cinquenta e três centavos)** como condicionante para participar no **lote 01**, bem como prestar garantia da proposta no valor de **R\$ 826,61 (oitocentos vinte e seis reais sessenta e um centavos)** como condicionante para participar no **lote 02** em cada lote, em observância ao disposto no inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, através depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, Banco do Brasil, agência 0945-8, Conta Corrente nº: 34.913-5 ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de onde consta o numero do lote que manifestar interesse em participar, devendo os instrumentos serem anexados junto com a documentação habilitação e enfeixado no envelope nº 01 (um), não se obrigando a apresentar nesta garantia as certidões da seguradora comprovando a regularidades operacional junto a SUSEP ou IRB.

4.5 A devolução da caução da proposta apresentada nos moldes descritos no subitem 4.4, será efetuada pela Tesoura do Município a partir do 10º (décimo) dia útil a contar da data de entrega dos envelopes, conforme consta do item (1) deste instrumento convocatório/edital, mediante solicitação formal da proponente licitante.

4.6 A proponente licitante declarada vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por centro) conforme dispõe o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, percentual este que será calculado sobre o valor global da contratação, através caução em dinheiro (dados bancários conforme descrito no subitem 4.4) em nome da Prefeitura Municipal de Juvenília - ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, acompanhada da documentação do engenheiro responsável técnico pela execução da obra e, será objeto ainda da apresentação da ART do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.7 A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juvenília - MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução.

4.7 A caução da garantia de contrato de execução de obra, eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

4.7.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.7.2 Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.7.3 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

4.8 Considerando que trata-se de execução de obra de natureza simples e de pequeno vulto, conforme distribuído nos dois lotes, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso, diante disto como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, ademais a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993. Vide entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” – TCU.

5. – DO CADASTRAMENTO

5.1 As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município de Juvenília ou que não forem cadastradas junto ao SICAF, deverão apresentar para cadastramento junto ao Município até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos em cópias xerox acompanhada das respectivas originais, para fins autenticação (confere com o original), a ser realizados por servidor da licitação:

5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURIDICA- (Art. 28):

5.2.1 Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;

5.2.2 .Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL– (Art. 29):

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.3 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

5.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.3.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

5.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Observação:

- 1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xerox a mesma deverá ser autentica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xerox.

5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIF. TÉCNICA-(Art. 30):

5.4.1. Registro de inscrição da proponente licitante junto ao CREA ou junto ao CAU.

5.5 DOC. RELATIVA QUALIF. ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31):

5.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

5.5.2 O Balanço Patrimonial e D.R.E (Demonstração do Resultado do Exercício Exigível), que foi apresentada no exercício de 2022 e ou no corrente exercício e, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

5.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social de 2022, admite-se a apresentação de balanço patrimonial que ensejou na abertura da empresa.

5.5.2.2 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, resultantes da aplicação da fórmula:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

5.5.3 Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,50$).

5.6 Declaração complementar

5.6.1 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, (modelo em anexo).

Observação:

1. Sob pena de indeferimento do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- > se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- > se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- > se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- >) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

6.1- No envelope 01 Documentação Habilidade, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Original ou cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Juvenília à empresa licitante ou fornecido pelo SICAF, com validade ano 2022;

6.1.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

6.1.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS).

6.1.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.1.7 Original ou cópia do termo de visita técnica realizada no local da execução da obra, onde a proponente licitante manifestar interesse em participar, conforme detalhado no subitem 4.3 deste edital.

6.1.8 Original ou cópia do comprovante de garantia de proposta, apresentado em conformidade com o detalhado no subitem 4.4 deste edital.

6.1.9 **Capacidade técnico-operacional** – a proponente licitante deverá apresentar junto com a documentação habilitação enfeixada no envelope 01, cópia de atestado ou declaração de **capacidade técnico-operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, conforme dispõe o § 1º o art. 30 da Lei Federal nº .8.666/93, comprovando execução de obra igual ou semelhante a da presente licitação, devendo ser apresentado ainda cópia de certidão ou instrumento equivalente emitida pelo CREA e ou CAU, onde consta informações suficientes para a comprovar a mesma ter executada obra igual ou semelhante da registrada no atestado ou declaração emitida nos termos acima.

6.1.10 **Capacidade técnico-profissional** – a proponente licitante deverá apresentar junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 01, cópia do registro de inscrição (carteirinha) do **Responsável Técnico** emitida pelo (CREA e ou CAU), acompanhada de cópia de Acervo Técnico (CATs), emitida pelo CREA e ou CAU, e ou cópia de (ART) e ou (RRT), emitida em nome do engenheiro responsável técnico, atestando execução de obra igual ou semelhante a da presente licitação, onde este profissional deve pertencer ao quadro da proponente licitante, conforme dispõe o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, objeto de apresentação da comprovação através cópia da carteira profissional (CTPS), ou cópia do contrato social, ou da licitante, ou cópia de ficha de registro, ou cópia de contrato de prestação de serviço junto a licitante, ou ainda mediante apresentação de declaração futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhado de instrumento de sua anuência (**declaração ou termo de compromisso firmado entre o profissional e a proponente licitante**), de que se a licitante for declarada vencedora, se compromete a prestar os serviços técnicos junto ao Município de Juvenília, em observância ao teor do Enunciado do Acordão nº 1.446/2015 do TCU.

6.1.11 Cópia do comprovante de depósito bancário ou cópia do instrumento de fiança bancária, de garantia da proposta, conforme detalhado no item 4 deste edital.

Observações:

- 1. Toda documentação acima (subitem 6.1) poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xerox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste último caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xerox, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.
- 2. Em se tratando de empresa de médio e grande porte as certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 6.1 deverão ter a data de expiração mínima de validade a data da abertura do certame conforme prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital, sob pena de inabilitação por descumprimento da obrigação.
- 3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e ou equiparada, para gozar dos benefícios do art. 43 da lei complementar nº 123/06, a mesma deverá apresentar as certidões perquiridas nos subitens conexos do subitem 6.1, mesmo que vencidas, sob pena de perda dos benefícios da supracitado artigo da lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- A empresa declarada vencedora do certame, se obriga a apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo cópia da licença ambiental da usina de fabricação do material asfáltico, acompanhado cópia de contrato firmado entre as partes, onde pautando pela qualidade do material usinado a ser aplicado na pavimentação das ruas do Município de Juvenília, a empresa fabricante deverá possuir instalações dentro do limite de até 200 km contados da sede do Município de Juvenília.

6.2 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.2.1 Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

6.2.2 Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV, independentemente desta declaração ter sido apresentada na fase de cadastramento, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

6.2.3 Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a administração publica, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº: 01), sob pena de inabilitação.

6.2.4 Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº 01), sob pena de perda dos benefícios do supracitado artigo.

6.2.5 Declaração simples – esta declaração deverá ser elabora e devidamente assinada pelo signatário, atestando que na ocorrência de ser declarada vencedora, se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da ficha de registro ou folha de livro ou cópia da carteira de trabalho do profissional responsável técnico, em observância ao disposto na alínea “j” do subitem 6.1, comprovando o vínculo empregatício do citado profissional, na forma da CLT, devendo constar ainda da declaração que se compromete a disponibilizar por sua conta e risco todo o material, objeto do lote que manifestar interesse em participar.

6.3 CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.3.1 A proponente licitante, declarada vencedora para a execução da obra de construção da quadra de futebol soociety, objeto do lote 01 e a licitante declarada vencedora para a prestação dos serviços de reforma de quadra esportiva, objeto do lote 02, se obriga a apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, cópia de instrumento de contratação firmada com (engenheiro eletricista, engenheiro mecânico com habilidade em montagem estrutural, bem cópia de contrato firmado com engenheiro ou técnico com habilidade em segurança no trabalho), acompanhada de declaração firmada pelos mesmos que se compromete na prestação dos serviços junto ao Município de Juvenília, sob pena da não celebração do contrato administrativo, sujeito ainda em incorrer em sanções dispostas no art. 64 c/c art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Observações:

- 1. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- 2. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 3 Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação (nº 01), deverão preferencialmente serem enfeixados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.
- 4. Com exceção das certidões extraídas via internet, demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xerox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de copias xerox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 8:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Deverá ser elaborada proposta de preço distinta para cada lote que a licitante manifestar interesse em participar, conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificação complementar, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante, devendo constar da mesma a qualificação da proponente licitante, com a identificação do numero do processo licitatório e da tomada de preços. Ver modelo de proposta no anexo XI.

7.2 O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução da obra e ou prestação de serviços, é o descrito em cada lote do anexo I – projeto básico/especificação complementar, limitado aos valores estratificados na planilha de orçamento discriminativo devendo por tanto, a proponente licitante elaborar a sua planilha orçamentária para cada lote que manifestar interesse em participar, respeitando os valores lá previsto (unitários e totais de cada item de cada lote) que manifestar interesse em participar, incluindo BDI e lançar o valor global da planilha orçamentária de cada lote, independentemente dos serviços serem iguais, e anexá-la junto com a proposta de preços, **sob pena de desclassificação da proposta de preços**.

7.3 É necessário ainda a elaboração da respectiva planilha de cronograma físico financeiro para cada lote que manifestar interesse em participar, (espelhando no que couber no modelo anexo ao processo e que delimita os valores das parcelas), em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, devendo esta planilha ser anexada junto com a proposta comercial de preços **sob pena de desclassificação da proposta de preços**.

7.4 É necessário ainda a elaboração da planilha de memória de calculo do BDI, para cada lote que manifestar interesse em participar, (espelhando no que couber no modelo anexo ao processo e que delimita os valores dos percentuais), devendo esta planilha ser anexada junto com a proposta comercial de preços **sob pena de desclassificação da proposta de preços**.

7.5 Deverá constar no dorso das respectivas propostas de preços a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesa com alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de todos os materiais, presente licitação, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços, dado que a mesma se obriga na apresentação da declaração de conhecimento dos ditames, objeto do anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7.6 O valor global de cada proposta que a proponente licitante manifestar interesse em participar, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.7 Deverá constar ainda no dorso das respectivas propostas de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, **sob pena de desclassificação da proposta.**

8 - DOS ENVELOPES

8.1 A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – OBJETO DO LOTE Nº.....
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

Atenção licitantes> Em se tratando de documentação de habilitação será necessária a apresentação da sua documentação enfeixada em um único envelope nº 01 e no tocante a proposta de preço, deverá conter a identificação do numero do lote e enfeixado em envelopes distintos de numero 02, devendo identificar o lote conforme detalhado acima, devendo ser enfeixado ainda todas as planilhas, requisitadas no edital junta a cada proposta de preços.

9 – CREDENCIAMENTO

9.1. A lei federal nº 8.666/93 não traz no seu bojo a obrigação de realizar procedimentos de credenciamento, mas para gozar do direito de manifestar durante o desfecho da licitação, quando da entrega dos envelopes “Documentação e Propostas de Preços”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Permanente de Licitação, sua carteira de identidade e o instrumento que o credencie a manifestar no desfecho do julgamento do certame, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2. Quando o representante legal da proponente licitante, for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar original e cópias não autenticadas, ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, documentação esta que ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Técnicos eventualmente convidados e os representantes legais devidamente credenciados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos, demais pessoas presentes ao ato, poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

10 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação das licitantes.

10.2 Uma vez rubricados os invólucros dos envelopes nº: 01, a Comissão Permanente de Licitação dará inicio no julgamento do certamente e será objeto da abertura do primeiro envelope contendo documentação, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, procederá a conferência da documentação, se a mesma foi apresentada em conformidade com as exigências do edital, e uma vez constada a regularidade ou não da documentação apresentada pela proponente licitante, os membros da Comissão Permanente de Licitação, lançarão seus vistos e, seguida procederá a abertura dos demais envelopes contendo documentação, realizando o mesmo procedimento até o termino de abertura do ultimo envelope nº 01 (um), contendo documentação habilitação.

10.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

10.4 Findo os trabalhos de avaliação da documentação de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, será repassado todos os envelopes com os respectivos documentos aos representantes da licitantes credenciados para averiguação, aos quais deverão lançar seus vistos em toda a documentação, e havendo quando qualquer dúvida quanto a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, habilitando ou não qualquer proponente licitante, o representante presente ao ato, poderá questionar e se desejar poderá solicitar o devido registro em ata, uma vez que a lei federal 8.666/93 garante no art. 109 o direito de interpor recurso em face de discordância com a habilitação ou inabilitação decidida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Não ocorrendo fatos ensejadores da suspensão do certame, conforme descrito no subitem 10.3 ou na ocorrência de existência e, uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as licitantes habilitadas e as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, e será objeto de registro em ata, ficando no aguardo do prazo recursal conforme prescreve o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, e na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.7. Ocorrendo a hipótese de intenção de interpor recurso ou decisão da Comissão Permanente na suspensão dos trabalhos, os envelopes contendo “Propostas de Preços”, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de registro de ocorrência.

10.8 Findo os trabalhos de análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10.9. Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, é que dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, contendo Proposta Comercial.

10.10. Decorrido o prazo de interposição de recurso o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á mediante abertura do envelope nº 02 por conta da execução da obra objeto do lote 01 e findo os trabalhos serão aberto os envelopes nº 02 por conta da prestação dos serviços objeto do lote 02, onde será levado em consideração o tipo de licitação “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento por “**preço global por lote**” por conta da execução de obra de construção da quadra de futebol society em Monte Rei, objeto do lote 01 e por conta da prestação dos serviços de reforma das três quadras de esporte, objeto do lote 02, objetos da presente licitação, conforme detalhado no projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitário, planilha de encargos sociais e planilha de BDI bem como em observância ao detalhado no anexo I – projeto básico/especificações e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum.

10.11. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores unitários e totais estratificados na planilha orçamentária que trata-se do valor máximo que o Município se propõe a pagar por conta da execução de obra de construção da quadra de futebol society em Monte Rei, objeto do lote 01 e por conta da prestação dos serviços de reforma das três quadras de esporte, objeto do lote 02.

10.12 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.13. A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.14 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos para cada lote, conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificações técnicas.

10.15. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global de cada lote e, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.17 À licitante eventual inabilitada na fase de análise documental, receberá seu envelope contendo proposta de preços, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

11 – HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao desfecho do julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação convalidando os atos da Comissão Permanente de Licitação, observados os respectivos prazos recursais, conforme dispõe os ditames da lei federal nº 8.666/93.

11.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.3. Conhecida a proponente licitante vencedora, a Autoridade Máxima Municipal, exarará o despacho de adjudicação do objeto à mesma conforme prescreve os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

11.4 Uma vez homologado o resultado e realizado o despacho da adjudicação pela Autoridade Máxima Municipal, a proponente licitante será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 03 (três) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2 julgamento das propostas de preços;

12.1.3 anulação ou revogação da licitação.

12.2. Caberá Representação, no prazo de 3 (três) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O recurso previsto nos subitens conexos do subitem 12.1, não terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.5. Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.6. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7. A intimação dos atos referidos nos subitens conexos do subitem 12.1, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura e, será objeto de divulgação no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br pautando no cumprimento do princípio de isonomia e princípio da publicidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – SINTESE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado do desfecho da presente licitação pela Autoridade Máxima Municipal, a Administração convocará a licitante vencedora de cada lote, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para retirar e assinar o respectivo Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 64 c/c art. 81 e art. 88, todos da Lei Federal nº: 8.666/93, fato este que presume-se a desistência da Licitante de celebrar o respectivo contrato administrativo com o Município de Juvenília, quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2 No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, tanto para o lote 01 ou para o lote 02, a adjudicatária instrumento que originou a caução do contrato de execução da obra e ou da execução dos serviços de reforma de quadras, bem como apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico (engenheiro), acompanhado da respectiva ART, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, a qual deverá feita mediante cópia do Contrato de Trabalho firmado com a empresa licitante, constando ainda da Carteira Profissional e/ou da Ficha de Registro da Empresa (FRE), com o visto do órgão competente ou contrato particular específico para acompanhamento técnico da execução dos serviços e desde que no instrumento conste toda a responsabilidade pertinente a obra. O qual deverá disponibilizar permanência de tempo integral na execução dos serviços, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento dos serviços à fiscalização constituída pelo Contratante.

13.3 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo de conclusão da obra, objeto do respectivo lote em que o licitante for declarado vencedor, onde a execução das obras, independentemente do numero de lote deverá ser concluída simultaneamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de execução da obra e ou da ordem de execução dos serviços, objeto de cada lote.

13.4 Em decorrência de fato superveniente e desde que seja observado o interesse público o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Consideram-se como parte integrante do anexo II – minuta do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital, o teor do anexo I – projeto básico, a proposta de preços, projetos, planilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

orçamentárias, a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, enfim todos os elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 As responsabilidades das partes, encontram-se detalhadas no anexo I – projeto básico/especificações complementares e, ratificada no anexo II – minuta do contrato administrativo e em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº: 02.01.11.00.27.812.0025.01.1.039.4.4.90.51.00.00 Ficha 567 Fonte 168 Investimento nas ações de Urbanismo e Infraestrutura.

16. ORDEM DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES

16.1 Da Ordem de execução da obra ou ordem de execução de serviço

16.1.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a respectiva ordem de execução da obra objeto do lote 01 ou ordem de execução de serviço objeto do lote 02, emerge a obrigação da contratada de iniciar os serviços pertinentes, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da supracitada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra ou dos serviços de reforma das quadras, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93;

16.2 Da Medição

16.2.1 A emissão de cada medição será elaborada pela contratada em observância ao detalhado na planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, devendo preferencialmente ser emitida em cada período de 30 (trinta) dias a contar da data do inicio das atividades conforme ordem de execução da obra e ou ordem de execução de serviços, e em conformidade com o detalhado o a respectiva planilha de cronograma físico financeiro;

16.2.2 Uma vez elaborada a medição, pela contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

16.2.3 – No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, devolverá à “**Contratada**” para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.

16.2.4 – Em caso de conflito, no tocante a aceite da medição as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

16.2.5 – Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverão conter o visto do Secretário Municipal de Obras e Serviços Comunitários, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

"Contratada" estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

17. NOTA FISCAIS E DOS PAGAMENTOS

17.1 – Das Emissões das Notas Fiscais

17.1.1 Uma vez aprovada a medição pelo departamento de fiscalização e diante de aceite da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, a mesma será encaminhada para o departamento de contabilidade do Município para providencias de empenhamento das despesas e posterior pagamento Federal.

17.1.2 A contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal somente após aprovação da medição pelo departamento de engenharia do Município, através da sua fiscalização, devendo ser descrito no dorso da mesma o numero do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, bem como detalhar os valores de mão de obra e materiais, nos termos das normas da RFB.

17.1.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, e entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários em tempo hábil, para autorização do pagamento, juntamente com copia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho e posterior envio a Tesouraria do Município para os pagamentos.

17.1.4 Deverá ser anexado junto com a nota fiscal cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista, com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal, devendo ser descrito no dorso da respectiva nota fiscal a expressão "não reter encargos do INSS".

17.1.5 No caso da Contratada não apresentar a documentação acosta à nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 17.1.4 a Tesouraria Municipal procederá a devida retenção dos tributos federais (INSS) conforme prescreve a instrução normativa da Receita Federal e, proceder o devido recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

17.1.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data de sua reapresentação.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento da medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

17.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme prescreve os ditames da lei federal nº 8.666/93.

18.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e na ocorrência de descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório:

18.2.1 Advertência, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

18.2.2 Pelo descumprimento de qualquer obrigação e que venha expor o ente público em prejuízo, a futura contratada estará sujeita na multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor global do contrato administrativo, independentemente do numero de obra que venha fazer parte do valor global contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

18.2.3 A contratada estará sujeita ainda nas demais sanções administrativas conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre elas a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Juvenília (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4 Faculta ainda à Administração Municipal de expedir a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; garantido o contraditório e ampla defesa.

18.2.5 O valor decorrente de multa pecuniária, poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Município de Juvenília(MG), onde não possuindo, obriga-se a contratada a retirar a guia junto ao departamento de tributos do município e realizar o recolhimento aos cofres públicos do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela Administração.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. É permitida a subcontratação parcial da obra objeto de cada lote, limitado a um percentual de subcontratação de no máximo 30% (trinta por cento) do valor global do respectivo lote, objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas de sub empreitar serviços e, desde que a sub contratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

19.3 Havendo concordância na subcontratação, onde recomenda-se que para o caso a contratada observe as regras da lei 123/06, onde a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente a execução dos serviços, objeto do contrato administrativo, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Concluída a execução dos serviços, será elaborado termo de recebimento provisório dos serviços com validade de 60 (sessenta) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pelo departamento de fiscalização do Município devidamente constituído para o fim.

19.6 Findo o prazo previsto no subitem 19.5, será elaborado termo de recebimento definitivo dos serviços.

19.7 O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, que é o prazo de garantia dado por conta da execução das obras, nos termos da lei, em detrimento de irregularidade ou qualidade dos serviços e ou emprego de materiais em desconformidade com as normas da ABNT.

20. VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso e no tocante ao extrato do futuro contrato administrativo, além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

22 - REVOCAGÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá ainda desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

23 – FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

23.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem perquiridos através do e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da isonomia e da transparência os esclarecimentos serão postados no site oficial do Município www.juvnilia.mg.gov.br

Juvenília/MG, 14 de outubro de 2.022.

Márcia Marinho Vieira
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 268, de 03.01.2022

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra nem equipamentos para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com habilidade em engenharia, pautando na execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, na sede do Distrito de Monte Rei, bem como serviços de reforma de quadra esportivas do Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e Comunidade de Lote Grande, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

1 – Dos preços unitários

1.1 A descrição dos serviços com seus respectivos quantitativos e valores oriundos da tabela SETOP MES 03/2022 E SINAP MES 07/2022, encontra-se detalhados na planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário poderá ser superior a registrado na respectiva planilha.

2 – Da descrição das necessidades da contratação dos serviços

2.1 A necessidade da execução da obra de adequação/construção da quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, decorrente em razão da necessidade de ofertar melhoria na prática de esportivas e entretenimento da população.

3 – Detalhamento dos objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DISTRITO DE MONTE REI

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR GLOBAL
01	VB	01	Execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 245.253,42 (duzentos quarenta e cinco mil, duzentos cinquenta e três reais quarenta e dois centavos), incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento)	245.253,42
Valor global estimado do lote 01 (um) >>>>>>>>>>				245.253,42

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE TRES QUADRAS ESPORTIVAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR GLOBAL
01	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 42.929,00 (quarenta e dois mil, novecentos vinte e nove reais), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento)	42.929,00
02	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lajeado, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 18.843,69 (dezoito mil, oitocentos quarenta e três reais sessenta e nove centavos), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento)	18.843,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

03	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lote Grande, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor limite das despesas R\$ 20.889,00 (vinte mil, oitocentos oitenta e nove reais), incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento)	20.889,00
Valor global estimado do lote 02 dois >>>>>>>>>>				82.661,69
Valor global Estimado objeto de somatória dos lotes (01 + 02)>>>>>>>>				327.915,11

Srs. Licitantes: O valor global descrito no lote 01 (um), como sendo de R\$ 245.253,42 (duzentos quarenta e cinco mil, duzentos cinquenta e três reais quarenta e dois centavos), é o valor máximo que o Município de Juvenília se limita a pagar por conta da execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, incluso BDI desonerado de 25,00% (vinte e cinco por cento), e o valor global máximo descrito no lote 02 (dois), como sendo de R\$ 82.661,69 (oitenta e dois mil, seiscentos sessenta e um reais, sessenta e nove centavos), é o máximo que o Município de Juvenília se limita a pagar por conta da execução dos serviços de reforma das três quadras esportivas (Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e Comunidade de Lote Grande), incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento), onde nenhuma proposta poderá ter o seu valor unitário e total de cada item superior ao detalhado na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, devendo ser elaborada a planilha orçamentária descrevendo na planilha coluna com o valor (sem BDI ou LDI) e logo em seguida coluna com o valor (incluso BDI ou LDI), e anexá-la junto com a proposta de preço, **sob pena de desclassificação de proposta de preços.** É facultado ao licitante participar no lote 01 ou no lote 02, como também é facultado participar dos dois lotes, devendo ser elaborada proposta distinta para cada lote.

1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.01.11.00.27.812.0025.01.1.039.4.4.90.51.00.00 Ficha 567 Fonte 168 Investimento nas ações de Urbanismo e Infraestrutura.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A vigência do contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo para a execução da obra e dos serviços, que tem o prazo estimado de 90 (novena) dias.

2.2 Em observância a supremacia do interesse público, decorrente de fato superveniente, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada, por acordo entre as partes, em conformidade ao descrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.1 Todos as despesas diretas e indiretas por conta da execução da obra tais como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os materiais que se fizerem necessários na execução da obra e ou dos serviços de reforma, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária e no projeto arquitetônico deverão fazer parte da proposta de preços.

3.2 A contratada deverá concluir as obras e serviços de reforma no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da ordem de execução da obra e ou de serviço, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento obrigacional.

3.3 A contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Juvenília(MG).

3.4 A execução das obras e ou serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro, onde não será permitida fracionar medições.

3.5 As obras serão fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia do Município.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das medições serão efetuados pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data da aprovação da medição pela fiscalização do Município, até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Constituir o Secretário Municipal de Obras e Serviços Comunitários, como gestor do contrato administrativo nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5.3 Disponibilizar profissional com formação superior em engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução da obra e dos serviços, com poderes para registrar no livro de ocorrência notificações para que a futura contratada tome as devidas providências corretivas, pautando em evitar prejuízo, ao ente público.

5.4 Notificar extrajudicialmente à Contratada na ocorrência de descumprimento contratual e ou em decorrência de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e que venha requerer reparos por conta e risco da futura contratada.

5.5 Efetuar o devido pagamento através da Tesouraria do Município mediante (TED) em nome da Contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada de cópia da medição e das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, certidões estas com data da emissão a mesma ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

5.6 Exigir da Contratada a substituição do Responsável Técnico ou de qualquer funcionário que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa vizinhança.

5.7 Para a eficácia do contrato administrativo, publicar o seu extrato nos órgãos oficiais, conforme determinada Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 Executar as obras de construção da quadra de futebol society objeto do lote 01 (um) e ou prestação dos serviços de reforma das quadras esportivas, objeto do lote 02 (dois), mediante fornecimento de mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento de todo material e ferramental que se fizer necessários, por sua conta e risco, em conformidade com as normas da ABNT e, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo, em observância ao detalhado no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo, pautando pela conclusão da execução da obra e dos serviços de reforma, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento das respectivas ordens de execução de obra e ou execução de serviços, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.2 Manter sinalização de segurança nos locais de execução da obra e ou dos serviços de reforma, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si ainda, toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

6.3 Manter no local da obra, livro de registro de ocorrências, com disponibilidade à fiscalização para registro de ocorrência que tenha o cunho exigir providencias corretivas objetivando evitar prejuízo ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fato superveniente em decorrência da execução da obra e ou dos serviços de reforma.

6.4 Manter cópia de toda documentação dos funcionários e do engenheiro responsável técnico pela execução da obra e ou dos serviços de reforma, para fins fiscalização de órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.5 Independentemente da fiscalização de execução do contrato administrativo, bem como fiscalização da execução da obra e ou dos serviços de reforma através de servidor público, constituído pelo Contratante, a Contratada reconhece desde já que a mesma é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros, em decorrência da execução da obra e ou prestação dos serviços de reforma, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

6.6 Disponibilizar a seus funcionários, ferramental e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes de fatos supervenientes.

6.7 A Contratada se obriga a apresentar à Contratante, até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, relação de nomes e registro dos profissionais de seu serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e, mantendo nos serviços quadro informativo de eventuais acidentes de trabalho, bem como envio mensal de cópia do quadro estatístico de eventuais acidentes, para disponibilidade da fiscalização.

6.8 Convocar o engenheiro do Município responsável pela fiscalização da obra e ou dos serviços de reforma, para acompanhamento da medição em conformidade com o respectiva planilha de cronograma físico financeiro, onde a Contratada reconhece que a mesma só estará autorizada a emitir a nota fiscal contra o Município de Juvenília, após aprovação da medição pela a fiscalização.

6.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.10 Efetuar o devido registro da obra e dos serviços junto ao Receita Federal ou outro órgão competente, objetivando a obtenção da CEI, devendo a cópia do citado instrumento, ser anexada junto com todas notas fiscais faturas apresentadas.

6.11 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.12 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início da obra, placa de execução da obra e ou dos serviços de reforma, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização do Município, bem como instalar e preservar ainda placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes com transeuntes.

6.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra.

6.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra e ou no local da execução dos serviços de reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.15 Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, através da sua fiscalização, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.16 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.17 Arcar com todos os custos inerentes a execução da obra e ou dos serviços de reforma, tais como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, materiais, ferramental e equipamentos, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

6.18 Reserva-se à Contratada, o direito de subempreitar até 30% (trinta por cento), de eventuais serviços, preferencialmente para microempresa e ou empresa de pequeno porte, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução da obra, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a subcontratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja a eventual empresa subcontratada, deverá proceder a contratação da mão de obra em conformidade com as exigências da do MTPS.

6.19 O direito da subcontratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da subempreiteira, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente acordada pelo Contratante.

6.20 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução da obra e ou dos serviços de reforma é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade do Município, em face da sua concordância na subcontratação.

6.21 A Contratada reconhece desde já que não poderá proceder a diminuição do ritmo de serviços e ou eventual paralisação da execução da obra, de forma tempestiva com alegação de atraso de pagamento, exceto se a mesma gozar das prerrogativas estabelecidas no art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sendo que a paralisação tempestiva, sem justificativa aceitável, ensejará na contratada a aplicação das sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal e no contrato administrativo.

6.22 Dar garantia de execução da obra ou da execução dos serviços de reforma pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A empresa proponente licitante vencedora, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado por quem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

apresentar documentação falsa, sujeitar-se às sanções administrativas, descritas no instrumento convocatório/edital e ratificadas na minuta do contrato administrativo, dentre as penalidades a multa pecuniária de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta de preços, em observância ao que prescreve o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando ainda nas demais sanções previstas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

7.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Juvenília/MG, 14 de outubro de 2.022.

Márcia Marinho Vieira

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Portaria nº 268, de 03.01.2022

Rômulo Marinho Carneiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM MONTE REI, OBJETO DO LOTE 01 E POR CONTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS TRES QUADRA DE ESPORTE, OBJETO DO LOTE 02

Contrato Administrativo nº/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima nº 10 – Centro – CEP 39467-000, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Rômulo Marinho Carneiro,(qualificar)....., e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem firmar o presente contrato administrativo por conta da “**execução de (.... detalhar...)**”, **objeto do lote**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, memorial descritivo em observância ainda ao disposto no instrumento convocatório/edital e, em conformidade com o detalhado no anexo I – projeto básico/especificação complementar e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Juvenília foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra nem equipamentos para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com habilidade em engenharia, pautando na execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, na sede do Distrito de Monte Rei, bem como serviços de reforma de quadra esportivas do Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e Comunidade de Lote Grande, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na “**execução de , objeto do lote**”, em conformidade com o detalhado na proposta de preços, planilha orçamentária, no memorial descritivo, no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, incluso BDI no percentual de% (.....) e, em observância ao detalhado no anexo I - projeto básico/especificações complementares, onde, as despesas decorrentes, serão custeadas através recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, contratação esta que se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ (.....), conforme detalhado no subitem 1.1 da clausula primeira, objeto de emissão de medições em conformidade com o a respectiva planilha de cronograma físico financeiro.

2.1.2. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todas as despesas diretas e indiretas, e demais recursos que se fizerem necessários, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato administrativo, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

2.2 – Dos Pagamentos

2.2.1. - O pagamento do valor global descrito no sub item 2.1.1 será objeto de elaboração de medições específicas de cada lote, conforme detalhado no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, onde o pagamentos serão efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

2.2.2 Deverá ser anexado junto com a nota fiscal copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, anexando ainda a copia da CEI, devendo ser descrito no dorso da nota fiscal a expressão “não reter encargos INSS”.

2.2.3 No caso da Contratada não apresentar a documentação acosta à nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 2.2.2 a Tesouraria Municipal procederá a devida retenção dos tributos federais (INSS) conforme prescreve a instrução normativa da Receita Federal e procederá o devido recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data da aprovação da medição, até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA TERCEIRA. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.1. – A elaboração de cada medição objeto de cada lote, conforme constante da proposta de preços, deverá ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, onde em se tratando do lote 02 (dois) deverá ser elaborada medição específica para cada item em conformidade com os valores descrito na respectiva planilha de cronograma físico financeiro.

3.2.- A Contratada deverá elaborar a medição, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.3. – No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e consequentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

3.4. – Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser específica para cada lote e, emitida pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, descrevendo descrever no dorso da mesma o valor em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e acompanhada da respectiva medicação e, entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, para aceite e providências decorrentes, pautando no empenhamento da despesa devendo ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento, em observância às normas da Receita Federal.

3.6 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUARTA. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1.- Não se aplica ao presente instrumento contratual qualquer reajuste de preços, exceto na ocorrência de prorrogação de vigência do contrato administrativo, reajuste de preços estes que dar-se-á nos termos do art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
02.01.11.00.27.812.0025.01.1.039.4.4.90.51.00.00 Ficha 567 Fonte 168 Investimento nas ações de Urbanismo e Infraestrutura

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ____/____/____

7.2. – Em observância ao interesse publico decorrente de fato superveniente, este contrato administrativo poderá ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

sua vigência prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceita o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. – O Regime de Execução da presente obra é “**Indireta – empreitada por preço global**”, conforme estabelece o art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Constituir o Secretário Municipal de Obras e Serviços Comunitários, como gestor do contrato administrativo nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Disponibilizar profissional com formação superior em engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução da obra e dos serviços, com poderes para registrar no livro de ocorrência notificações para que a futura contratada tome as devidas providências corretivas, pautando em evitar prejuízo, ao ente público.

11.4 Notificar extrajudicialmente à Contratada na ocorrência de descumprimento contratual e ou em decorrência de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e que venha requerer reparos por conta e risco da futura contratada.

11.5 Efetuar o devido pagamento através da Tesouraria do Município mediante (TED) em nome da Contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada de cópia da medição e das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, certidões estas com data da emissão a mesma ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

11.6 Exigir da Contratada a substituição do Responsável Técnico ou de qualquer funcionário que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa vizinhança.

11.7 Para a eficácia do contrato administrativo, publicar o seu extrato nos órgãos oficiais, conforme determinada Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar as obras de construção da quadra de futebol society objeto do lote 01 (um) e ou prestação dos serviços de reforma das quadras esportivas, objeto do lote 02 (dois), mediante fornecimento de mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento de todo material e ferramental que se fizer necessários, por sua conta e risco, em conformidade com as normas da ABNT e, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitário, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo, em observância ao detalhado no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo, pautando pela conclusão da execução da obra e dos serviços de reforma, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento das respectivas ordens de execução de obra e ou execução de serviços, isentando o Município de qualquer despesa adicional, onde em se tratando do lote 02 (dois), pautando pela conclusão dos serviços dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contratada assume a obrigação de executar os serviços de reforma das três quadras de forma simultânea, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

12.2 Manter sinalização de segurança nos locais de execução da obra e ou dos serviços de reforma, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si ainda, toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

12.3 Manter no local da obra, livro de registro de ocorrências, com disponibilidade à fiscalização para registro de ocorrência que tenha o cunho exigir providencias corretivas objetivando evitar prejuízo ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fato superveniente em decorrência da execução da obra e ou dos serviços de reforma.

12.4 Manter cópia de toda documentação dos funcionários e do engenheiro responsável técnico pela execução da obra e ou dos serviços de reforma, para fins fiscalização de órgãos competentes.

12.5 Independentemente da fiscalização de execução do contrato administrativo, bem como fiscalização da execução da obra e ou dos serviços de reforma através de servidor público, constituído pelo Contratante, a Contratada reconhece desde já que a mesma é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros, em decorrência da execução da obra e ou prestação dos serviços de reforma, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

12.6 Disponibilizar a seus funcionários, ferramental e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes de fatos supervenientes.

12.7 A Contratada se obriga a apresentar à Contratante, até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, relação de nomes e registro dos profissionais de seu serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e, mantendo nos serviços quadro informativo de eventuais acidentes de trabalho, bem como envio mensal de cópia do quadro estatístico de eventuais acidentes, para disponibilidade da fiscalização.

12.8 Convocar o engenheiro do Município responsável pela fiscalização da obra e ou dos serviços de reforma, para acompanhamento da medição em conformidade com o a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, onde a Contratada reconhece que a mesma só estará autorizada a emitir a nota fiscal contra o Município de Juvenília, após aprovação da medição pela a fiscalização, onde em se tratando do lote 02 (dois) reforma das quadras, onde considerando que o lote é composto de 03 (três) itens, que identifica serviços distintos, a Contrata deverá elaborar medição distinta para cada item do lote 02 (dois).

12.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.10 Efetuar o devido registro da obra e dos serviços junto ao Receita Federal ou outro órgão competente, objetivando a obtenção da CEI, devendo a copia do citado instrumento, ser anexada junto com todas notas fiscais faturas apresentadas.

12.11 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

12.12 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início da obra, placa de execução da obra e ou dos serviços de reforma, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização do Município, bem como instalar e preservar ainda placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes com transeuntes.

12.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra.

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra e ou no local da execução dos serviços de reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.15 Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, através da sua fiscalização, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

12.16 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.17 Arcar com todos os custos inerentes a execução da obra e ou dos serviços de reforma, tais como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, materiais, ferramental e equipamentos, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

12.18 Reserva-se à Contratada, o direito de subempreitar até 30% (trinta por cento), de eventuais serviços, preferencialmente para microempresa e ou empresa de pequeno porte, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução da obra, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a subcontratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja a eventual empresa subcontratada, deverá proceder a contratação da mão de obra em conformidade com as exigências da do MTPS.

12.19 O direito da subcontratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da subempreiteira, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente accordada pelo Contratante.

12.20 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução da obra e ou dos serviços de reforma é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade do Município, em face da sua concordância na subcontratação.

12.21 A Contratada reconhece desde já que não poderá proceder a diminuição do ritmo de serviços e ou eventual paralisação da execução da obra, de forma tempestiva com alegação de atraso de pagamento, exceto se a mesma gozar das prerrogativas estabelecidas no art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

paralisação tempestiva, sem justificativa aceitável, ensejará na contratada a aplicação das sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal e no contrato administrativo.

12.22 Dar garantia de execução da obra ou da execução dos serviços de reforma pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços exercida por servidor do Município, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento obrigacional por parte da contratada, a mesma estará sujeita em incorrer nas sanções abaixo, conforme dispõe o art. 86 c/c artigo 87, ambos da lei federal nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, quais sejam as sanções:

15.1.1 Advertência, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.1.2 Pelo descumprimento de qualquer obrigação, dentre elas atraso na conclusão das obras e que venha expor o ente público em prejuízo, bem como venha expor aos moradores em prejuízo no uso da via pública, a contratada estará sujeita na multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, onde na ocorrência de reincidência a multa pecuniária terá seu percentual elevado para 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor global da contratação, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.1.3 A contratada estará sujeita ainda nas demais sanções administrativas conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre elas a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Juvenília pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.4 Faculta ainda à Administração Municipal de expedir a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; garantido o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

15.2 O valor decorrente de multa pecuniária, poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Município de Juvenília, onde não possuindo, obriga-se a contratada a retirar a guia junto ao departamento de tributos do município e realizar o recolhimento aos cofres públicos do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas neste instrumento contratual, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA e OU DOS SERVIÇOS

17.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, o recebimento das obras, objeto desta contratação, tendo a Administração o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de Recebimento Provisório dos serviços”, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

17.2. – O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços de execução dos serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

17.3. – Decorridos os 60 (sessenta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos de qualquer serviços, que venham a ser apresentado neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/Termo de Encerramento de Contrato”, atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, onde a contratada assume a obrigação de dar garantia de 05 (cinco) anos de execução das obras, nos termos da lei.

17.4 - O “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais” será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 – A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do “Termo de Recebimento Provisório dos serviços” para apresentação do CND junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, a qual procederá a emissão do “Termo de Encerramento das Obrigações”. No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município, dentro os quais o valor da garantia contratual depositado conforme descrito no item 4.6 do instrumento licitatório e o saldo remanescente será lançado como dívida pública contraída junto ao fisco Municipal sujeito a cobrança via judicial.

17.6 - Os “Termos de Recebimento Provisório” e “Definitivo” e do “Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais” não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

17.7 Obriga-se a contratada a dar garantia de execução da obra objeto do lote 01 bem como garantia de execução dos serviços de reforma das quadras, objeto do lote 02, pelo período de 5 (cinco) anos, onde na ocorrência de aparecimento de defeitos, a contratada será notificada para reparar os serviços por sua conta e risco e em prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

definido pela administração, onde havendo recusa no cumprimento da obrigação a mesma ensejará em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do convenio, plano de trabalho, projetos arquitetônicos, memorial descritivo, anexo I – projeto básico e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que integram este contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste Contrato Administrativo, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato deste Contrato Administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

22.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília/MG, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 050/2022– Tomada de Preços n °: 004/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;
- d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data : / /

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da licitante, à Comissão de Permanente de Licitação no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope 01), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 004/2022, **DECLARA** expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfeixada no envelope 01,sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas no art. 43 por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de

.....
Nome:>

CPF:>

Observação> A proponente licitante na qualidade de microempresa e ou empresa de pequeno porte e ou equiparada, que manifestar interesse de gozar dos benefícios somente do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá elaborar esta declaração e anexa-la junto com a documentação de habilitação e enfeixar no envelope 01, sob pena de impedimento de gozar dos benefícios de apresentar as certidões vencidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha disponibilizada pelo Município, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor total por conta dos serviços, nem o valor total dos materiais, bem como valor global não poderá ser superior aos valores registrados na planilha disponibilizada pelo Município, e deverá anexá-la junto com a proposta de preços e enfeixar no envelope 02 – proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IX - A RESPECTIVA PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente e licitante deverá elaborar a respectiva planilha de cronograma físico financeiro em observância aos percentuais máximos definidos no respectivo cronograma natural e que foi objeto de aprovação pela FUNDEB, devendo ainda a planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 02 (proposta de Preços), sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO X – MEMORIA DE CALCULO BDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

Observação: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO XI - PROPOSTA DE PREÇOS

(local/Data; , de de 2022

À

Prefeitura Municipal de Juvenília(MG)
Att. Comissão Permanente de Licitação
JUVENÍLIA(MG)

Prezados Senhores,

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante (.....qualificar.....), infra assinado, tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Processo Licitatório nº 050/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, que trata da Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares e, em observância ao detalhado nos demais instrumentos que integram esta licitação, onde, não obstante certificamos que tomamos conhecimento de todos os seus ditames em face disto declaramos que está dentro do valor global ofertado todas as despesas decorrentes, em face manifestamos interesse na execução das obras de construção da quadra poliesportiva, correspondente ao lote abaixo:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DISTRITO DE MONTE REI

ITEM	UND	QTD	Descrição Suscinta do Objeto	VR GLOBAL
01	VB	01	Execução de obra de construção de uma quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor proposto R\$.....(.....) incluso BDI desonerado de% (.....)	
Valor global proposto para o 01 (um) >>>>>>>>>				

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE TRES QUADRAS ESPORTIVAS

ITEM	UND	QTD	Descrição Suscinta do Objeto	VR TOTAL
------	-----	-----	------------------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

01	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na sede do Distrito de Monte Rei, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor proposto R\$(.....), inclusivo BDI de% (.....)	
02	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lajeado, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor proposto R\$(.....), inclusivo BDI de% (.....)	
03	VB	01	Execução de serviços de reforma da quadra esportiva instalada na Comunidade de Lote Grande, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, valor proposto R\$(.....), inclusivo BDI de% (.....)	
Valor global proposto para o 02 (dois) >>>>>>>>>>				

Diante disto o valor global da proposta apresentada pela nossa empresa objeto do lote nº (..... e.....) é de R\$(.....), inclusivo o BDI conforme detalhado nos respectivos quadros acima, conforme detalhado em nossa planilha orçamentária, no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro e na planilha de composição do BDI, elaborada por nossa empresa.

Outrossim, declaramos que:

- a) Tomamos conhecimento do local onde será executada a obra objeto do lote 01, bem como do local da execução dos serviços objeto do lote 02, conforme consta do termo de visita técnica;
- b) Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão dos serviços no prazo a ser avençado no futuro contrato administrativo
- c) Certificamos que esta proposta comprehende todas as despesas com mão-de-obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e transportes, bem como materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

necessários à perfeita execução dos serviços objeto do processo licitatório nº 050/2022 – tomada de preços nº 004/2022;

d) Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data da notificação feita pela Administração.

Local/Data..... de de

Ass. signatário ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO XII – TERMO DE VISITA TÉCNICA LOTE 01

Atesto para os devidos fins de direito de participar em licitação, que o Sr.(qualificar)....., representando a empresa _____, nos termos do item 4.3 do instrumento convocatório/edital, objeto do processo licitatório nº 050/2022 - tomada de preços n.º 004/2022 , realizou visita na presente data, no local onde será construída a quadra de futebol society, objeto do lote 01 (um), pautando em constatar as condições e peculiaridades inerentes condições de acesso e da natureza do local onde será executada a obra, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Juvenília(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Engº do Município

Por outro giro, a empresa através do seu representante infra assinado, **DECLARA** que visitou da execução da obra supracitada , ato continuo concorda com os termos acima, dando-se por satisfeito com as informações obtidas, pautando na elaboração da sua proposta comercial de preços, para o cumprimento integral do objeto desta licitação, onde nada tenho a relatar.

Juvenília(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Proponente Licitante

Atenção licitante > Este termo ou cópia do mesmo deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 01, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO XII – TERMO DE VISITA TÉCNICA LOTE 02

Atesto para os devidos fins de direito de participar em licitação, que o Sr.(qualificar)....., representando a empresa _____, nos termos do item 4.3 do instrumento convocatório/edital, objeto do processo licitatório nº 050/2022 - tomada de preços n.º 004/2022 , realizou visita na presente data, nos locais onde serão executados os serviços de reformas das quadras esportivas (Monte Rei, Lajeado e Lote Grande) objeto do lote 02 (dois), pautando em constatar as condições e peculiaridades inerentes condições de acesso e da natureza do local onde será executados serviços, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Juvenília(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Engº do Município

Por outro giro, a empresa através do seu representante infra assinado, **DECLARA** que visitou da execução da obra supracitada , ato continuo concorda com os termos acima, dando-se por satisfeito com as informações obtidas, pautando na elaboração da sua proposta comercial de preços, para o cumprimento integral do objeto desta licitação, onde nada tenho a relatar.

Juvenília(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Proponente Licitante

Atenção licitante > Este termo ou cópia do mesmo deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 01, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

01 - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
At. Comissão Permanente de Licitação
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 050/2022- Tomada de Preços nº: 004/2022, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, de _____ de _____

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procura formal, desde que acompanhada de cópia do contrato social e de cópia da identidade do outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

02 - MODELO - ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SINTESDE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de construção de quadra de futebol society mediante plantio de grama esmeralda, objeto do lote 01, bem como prestação de serviços de reforma de 03 (três) quadras esportivas, no Distrito de Monte Rei, Comunidade de Lajeado e na Comunidade de Lote Grande, objeto do lote 02 (dois), recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, recurso este objeto de Emenda Parlamentar, nos termos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socieconômicos e Ambientais Decorrentes do Rompimento da Barragem de Brumadinho, em conformidade com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitários, planilha de encargos sociais e planilha de BDI, em observância ao detalhado no memorial descritivo e, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários.

A Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa(qualificar)....., a dar início na “execução de....., objeto do lote..... em observância ao detalhado no projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria elaborada pela empresa, a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, planilha de BDI e em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários., nos termos do instrumento convocatório edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 050/2022– Tomada de Precos nº 004/2022, no valor global de R\$ (.....), devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo 90 (noventa) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

Juvenília, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal

Recebido em:...../...../.....

.....
Assinatura do representante da Contratada

Atenção será objeto de emissão de ordem específica para a prestação de serviços de elaboração de projetos e executivo estrutural da estrutura metálica para posteriormente emitir a presente ordem de execução de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

03 - MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Declaramos que nesta data compareceu em nossa presença o representante credenciado da empresa(qualificar)..... Sr.(....qualificar.....), para fazer a entrega da obra, objeto de contrato firmado em...../...../..... objeto da execução de, objeto do lote....., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, nos termos do Processo Licitatório nº 050/2022- Tomada de Preços nº 004/2022, objeto do contrato administrativo n..... celebrado em/...../.....

Conforme se constatou a obra foi realizados a contento, dentro dos padrões normais, estando, portanto, em condições de serem recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais

Este documento, tem validade de 15 (quinze) dias a contar da data da sua assinatura, porém não desobriga a Contratada de quaisquer responsabilidades, especialmente no que se refere à obediência às normas e especificações técnicas contidas no contrato acima citado, ou de qualquer garantia quanto aos serviços executados, nem a exime ou exclui das responsabilidades previstas em lei.

Juvenília(MG), de..... de.....

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

04 - MODELO - TERMO DE ENCERAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro, Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rômulo Marinho Carneiro.....(....qualificar....) e a empresa(qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem através do presente termo, encerrar o Contrato administrativo nº:, celebrado em/...../..... por conta da “execução”), objeto do Processo Licitatório nº 050/2022– Tomada de Preços nº 004/2022, dando-se mutuamente, plena, geral, rasa, e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título, uma da outra, ressalvados, contudo, eventual débito da contratada de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária e eventuais despesas decorrente da necessidade de reparar serviços dado ao prazo de garantia da obra como sendo de 05 (cinco) anos contados da presente data.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Juvenília(MG), de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

05 - MODELO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA

A Empresa..... (qualificar)....., neste ato representada pelo Sr. (qualificar)....., declara através do presente termo que responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 3 (três) anos, contados da data do “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços”, depois de tecnicamente testadas, nos termos do código civil. Diante disto a mesma através do seu bastante representante reconhece ainda por este instrumento, que é a única exclusiva responsável por danos e prejuízos supervenientes que vier propiciar ao erário ou a terceiros, em decorrência de qualidade inadequada de material aplicado na execução de obra de construção da quadra de futebol society em Monte Rei, objeto do lote 01 e por conta da prestação dos serviços de reforma das tres quadra de esporte, objeto do lote 02, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no a respectiva planilha de cronograma físico financeiro, memorial descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, objeto do contrato administrativo nº/2022, celebrado em/......., em face do desfecho do Processo Licitatório nº 050/2022- Tomada de Preços nº 004/2022, não obstante a empresa ... (qualificar).... avoca para si toda a responsabilidade descrita no art. 69, 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93, isentando o Município de Juvenília(MG), Estado de Minas Gerais de quaisquer corresponsabilidade

Local/Data..... de de

Assinatura Representante Legal